PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 003/93

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO AREAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E DOS CARGOS EM COMISSÂO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º:: Os vencimentos dos Funcionários de provimento efetivo e dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Serafina Corrêa passarão a ter os seguintes reajustes:

a) de 95,5% (noventa e cinco, vírgula cino por cento) sobre os valores básicos vigentes em 31 de janeiro de 1993, a contar de 1º de fevereiro de 1993;

b) mais 40% (quarenta por cento) sobre os valores básicos vigentes em 28 de fevereiro de 1993, após computado o índice concedido pelo item anterior, a contar de 1º de março de 1993.

Art. 2º:- As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º:- Revogam-se as disposições.

Art. 4º:- O presente Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, 24 DE MARÇO DE 1993.

VER. NESTOR MAGON
Presidente da
Câmara.

JUSTIFICATIVA:

O Decreto-Legislativo propõe ao Plenário o reajuste para os funcionários de provimento efetivo e para os de cargo em comissão, pois, dese a vigência dos cargos não receberam correção monetária ou aumentos, apesar da perda de valor.

Considerando a inflação, a alta defasagem e a necessidade de, pelo menos, aproximar da isonomia salarial com os colegas do Poder Executivo, estão sendo repassados os mesmos índices percentuais concedidos pelo Poder Executivo aos seus servidores em geral, no período.

VER; NESTOR MAGON
Presidente da
Câmara.